

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 719.**

*Declara como REURB-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, a Quadra nº. 088 do núcleo urbano informal consolidado, denominado Bom Pastor e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tibagi – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, amparado nos artigos 13, I e 30, I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, I, do Decreto Federal 9.310/2018; e

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea “b”;

**CONSIDERANDO** que os atuais ocupantes / possuidores firmaram contrato particular com a empresa ASP PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., para a execução e regularização de 23 (vinte e três) imóveis localizados na Quadra nº. 088 do bairro Bom Pastor, nesta cidade de Tibagi – PR, o que gerou o processo administrativo nº. 4342/2022;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, além da prescrição dos incisos do §1º do artigo 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrares da REURB-S;

**CONSIDERANDO** o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, a Quadra nº 088 do bairro Bom Pastor, neste município de Tibagi – PR, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

**Art. 2º.** Fica legitimada a empresa ASP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.503.834/0001-92, contratada pelos atuais ocupantes / possuidores dos respectivos imóveis, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) na área citada no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de novembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO 720/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.900/2022 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Aberto no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
002	Gerência de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-029	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00	Pensões	20.000,00
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de novembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi

**LEI Nº 2.976 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Acrescenta o Parágrafo Único no artigos 1º e representantes no 3º da Lei nº 2.849, de 14 de junho de 2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 2.849, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com acréscimo do Parágrafo Único:

*“Parágrafo Único: para fins de organização administrativa, o Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana ficará vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas”.*

**Art. 2º.** O artigo 3º passa a vigorar com acréscimo dos seguintes representantes:

*“07 – Um representante da Polícia Militar;*

*08 – Um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo”.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (10/11/2022).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.977 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito suplementar no valor de R\$ 205.310,68 (Duzentos e cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
25.752.1501.2-031	Encargos Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	69.694,85
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.2-105	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	135.615,83
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão	
002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações	
04.121.0401.2-008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.170,88
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2-020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-016	Ampliação e Reforma das Unidades Administrativas, Acervo Municipal e Horto Florestal, Reforma e Ampliação	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	22.674,32
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-009	Imóveis Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	56.695,11
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Assessoria Administrativa	

04.122.1501.1-002	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.875,01
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Assessoria Administrativa	
15.452.1501.1-015	Expansão e Modernização da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	8.224,13
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
17.511.2001.1-032	Sistema de Saneamento Rural	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	836,00
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	62.523,97
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14.311,26
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (10/11/2022).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3.220/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3,5 (três diárias e meia) em favor da servidora KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 236144, CPF nº 029.898.969-70, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/11/2022	Foz do Iguaçu/PR – Evento Governo 5.0, desenvolve Paraná –	RANGER BDH 5G81
19/11/2022	Sustentabilidade a serviço da população.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 1.176,00</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de novembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 3.221/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3,5 (três diárias e meia) em favor da servidora TATIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2783908, CPF nº 040.840.689-50, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/11/2022	Foz do Iguaçu/PR – Evento Governo 5.0, desenvolve Paraná –	RANGER BDH 5G81
19/11/2022	Sustentabilidade a serviço da população.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 1.176,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de novembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 3.222/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3,5 (três diárias e meia) em favor de ARTUR RICARDO NOLTE, Prefeito Municipal, matrícula 75310, CPF nº 466.003.459-34, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/11/2022	Foz do Iguaçu/PR – Evento Governo 5.0, desenvolve Paraná –	RANGER BDH 5G81
19/11/2022	Sustentabilidade a serviço da população.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 2.744,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de novembro de 2022.

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas do dia 25 de novembro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de Operador de Máquinas. O valor máximo da licitação é de R\$ 430.883,28. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 10 de novembro de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 1º de dezembro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra para implantação de novo Centro de Fisioterapia e reparos nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, neste município. O valor máximo da licitação é de R\$ 174.633,37. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 10 de novembro de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 1º de dezembro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de veículos. O valor máximo da licitação é de R\$ 217.960,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tibagi, 10 de novembro de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 09 horas, do dia 1º de dezembro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de kit's de material escolar. O valor máximo da licitação é de R\$ 316.538,35. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 10 de novembro de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 016/2022 que decidiu por habilitar as seguintes proponentes:

<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>
1	<b>AF SANTOS NETO SERVIÇOS, CNPJ 07.224.385/0001-10</b>
2	<b>ERIKA FRANCINE FERREIRA, CNPJ 09.237.781/0001-60</b>
3	<b>O S SOUZA &amp; SOUZA LTDA EPP, CNPJ 17.569.488/0001-75</b>

Comunica, outrossim, que caso não haja interposição de recursos, os envelopes nº 2 - proposta de preços - das proponentes habilitadas serão abertos no dia 23 de novembro, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi.

TIBAGI, em 10 de novembro de 2022.

**ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT**  
Presidente

**ALINE MENDES DE MOURA RENTZ**  
Secretária

**JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA**  
Membro

**EDITAL DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 017/2022 que decidiu por habilitar as seguintes proponentes:

<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>
<b>1</b>	<b>AF SANTOS NETO SERVIÇOS, CNPJ 07.224.385/0001-10</b>
<b>2</b>	<b>FELIPE ANTUNES PAMELLA &amp; CIA LTDA, CNPJ 04.547.938/0001-87</b>
<b>3</b>	<b>O S SOUZA &amp; SOUZA LTDA EPP, CNPJ 17.569.488/0001-75</b>

Comunica, outrossim, que caso não haja interposição de recursos, os envelopes nº 2 - proposta de preços - das proponentes habilitadas serão abertos no dia 23 de novembro, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi.

TIBAGI, em 10 de novembro de 2022.

**ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT**  
Presidente

**ALINE MENDES DE MOURA RENTZ**  
Secretária

**JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA**  
Membro